



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 3549/1990

Ementa

ADOTA O CÓDIGO SANITÁRIO ESTADUAL E REVOGA A LEI 2.046/73, QUE REGULA COMPETÊNCIA CORRELATA LOCAL.

Data da Norma

18/05/1990

Data de Publicação

18/05/1990

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Lei n° 5108/1990 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Regulamento: Decreto 11.469, de 21/06/1990; IOM 22/06/1990.

SAÚDE - exigências sanitárias

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - saúde

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alterações

Data da Norma

[21/06/1990](#)

[16/02/2011](#)

Norma Relacionada

[Decreto do Executivo n° 11469/1990](#)

[Decreto do Executivo n° 22896/2011](#)

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata

Norma correlata



IOM 22-5-90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
- Proc. nº 3331/90 -LEI 3549/1990
F. 282 28
Proc. 17.509
RJLEI Nº 3549 DE 18 DE MAIO DE 1990

Adota o Código Sanitário Estadual e revoga a Lei 2.046/73, que regula competência correlata local.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 8 de maio de 1990, PROMULGA a seguinte - Lei:

Art. 1º - É adotado no Município de Jundiaí, no que couber, o Código Sanitário Estadual, até que se institua, por lei local, o Código Sanitário Municipal.

Art. 2º - A presente lei será regulamentada no prazo de - 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o que dispõe a Lei 2.046, de 27 de dezembro de 1973.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias - do mês de maio de mil novecentos e noventa.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

mabp

MOG. 3